



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3494/2023 DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, tendo por objeto fomento a realização de ações de manutenção e custeio para atender a APAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, Artigo 31, inciso II, e Artigo 32 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº.3807/2017.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse à entidade beneficiária indicada por emenda individual do Deputado Federal Afonso Hamm, conforme indicação da programação SIGTV nº.430280820230004, bem como a política pública expressa pela Lei nº.8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº. 109 de 2009 e ao que dita o art. 2º da Resolução CNAS nº 21 de 2016.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 29 de novembro de 2023.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul-RS